



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(Anexo II da [Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO NO ACRE		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Responsável pela Demanda:	JOSOE ALVES DE ALBUQUERQUE	Matrícula/SIAPE:	
E-mail:	seseg.ac@tf1.jus.br	Telefone:	(68) 32142001

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. A presente demanda tem por objeto o fornecimento contínuo, sob demanda, de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, acondicionado em botijões com capacidade de 13 (treze) quilogramas, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, especialmente a Resolução nº 25/2016, bem como o fornecimento de **água mineral natural, sem gás**, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, devidamente lacradas, com identificação de marca, procedência e prazo de validade, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura mínima de apoio às atividades administrativas e jurisdicionais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Acre, especialmente no que se refere ao funcionamento das copas institucionais. O fornecimento de água mineral destina-se ao consumo humano, assegurando acesso contínuo à água potável de qualidade para magistrados, servidores, colaboradores e público externo, enquanto o fornecimento de GLP é indispensável para viabilizar o preparo de café, bebidas quentes e eventuais alimentos, atividades rotineiras que contribuem para o adequado funcionamento dos Gabinetes dos Juízes, Secretarias de Varas, Turma Recursal, Setor de Atermação, Setor de Conciliação e unidades administrativas.

1.2.1. Ademais a empresa atualmente contratada, D. S. Liberato Ltda., através do doc. id. 24343225, solicitou a rescisão do Contrato n. 3/2024.

1.3. O fornecimento regular desses insumos é essencial para a manutenção de condições adequadas de salubridade, conforto e suporte às atividades institucionais, sendo certo que sua ausência impactaria diretamente a rotina de trabalho e o atendimento ao público.

1.4. Ressalta-se que a interrupção no fornecimento de água mineral comprometeria o acesso à água potável segura, enquanto a falta de GLP inviabilizaria o funcionamento das copas, afetando atividades básicas de apoio, o que poderia gerar prejuízos à eficiência administrativa e ao ambiente organizacional.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA À REQUISITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijas de 13 kg.	unidade	24	01	R\$ 127,00	R\$ 3.064,80
02	Água mineral sem gás potável e de qualidade garantida, armazenada em garrações de 20 (vinte) litros com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto (o vasilhame vazio será entregue pela contratante em quantidade igual a do produto recebido).	unidade	1.560	20	R\$ 8,36	R\$ 13.041,60

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

01/06/2026

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome Siape	Nome Siape
Joseo Alves de Albuquerque- Supervisor da SJAC-SESEG	
Local/data Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2026 Responsável pela Formalização da Demanda Joseo Alves de Albuquerque - Supervisor do SJAC-SESEG	



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Alves de Albuquerque, Técnico Judiciário**, em 16/04/2026, às 19:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24405931** e o código CRC **93C3C029**.